



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE CULTURA E ARTE**

EDITAL Nº. 01, DE 22 DE JUNHO DE 2016

PROCESSO SELETIVO

A Coordenação de Cultura e Arte (CCART/PROEX) da Universidade Federal de Sergipe comunica que estarão abertas inscrições para a seleção de estudantes para atuar como bolsistas e/ou voluntários do Programa de Apoio a Aprendizagem Profissional (PRODAP), de acordo com a Resolução N^o 38/2014/CONSU, de 25 de julho de 2014 e conforme o 10^o Edital PRODAP, de 05 de maio de 2016.

1 – DO PROGRAMA E DO PLANO DE TRABALHO

- 1.1. O Programa de Apoio do Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional (PRODAP), vinculado à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD tem por finalidade a concessão de bolsas destinadas à participação de estudantes de cursos de graduação, presencial e a distância, em atividades que propiciem o desenvolvimento de habilidades voltadas para a complementação da formação profissional, compatível com o Projeto Político Pedagógico dos respectivos cursos de graduação, no âmbito da UFS.
- 1.2. As bolsas terão duração de 12 (doze) meses podendo ser renovadas por igual período, observadas a disciplina própria da instituição e os termos do edital de seleção, considerando o desempenho do estudante, a avaliação dos programas ou projetos desenvolvidos, bem como a disponibilidade orçamentária.
- 1.3. A carga horária do bolsista PRODAP será a mesma estabelecida para os discentes da graduação que são bolsistas das agências oficiais de fomento à pesquisa (20 horas semanais), respeitando o projeto político pedagógico do curso.
- 1.4. A remuneração dos bolsistas terá como referência o valor da bolsa de iniciação científica do CNPq. Atualmente o valor da bolsa é de R\$ 400,00.
- 1.5. O plano será desenvolvido por alunos dos cursos de bacharelados em Museologia e Comunicação Social/Audiovisual, que possuem na sua formação habilidades para pesquisas documentais de acervos audiovisuais (fotografias e filmes). Dessa forma, o plano tem por objetivos a catalogação e a construção de um banco de imagens, com ênfase no registro das obras audiovisuais dos acervos da Universidade Federal de Sergipe. Viabilizará a pesquisa, o registro, a catalogação, digitalização e a construção de sua memória audiovisual. O material coletado e os produtos elaborados serão disponibilizados posteriormente em plataforma *web* e impressa, o que possibilitará o acesso público e a preservação do seu patrimônio cultural.
- 1.6. Atividades a serem desenvolvidas: 1) levantamento dos locais onde os documentos audiovisuais estão arquivados na UFS; levantamento dos tipos documentais encontrados e elaboração de ficha de inventário; 2) registro, classificação e preenchimento da ficha de inventário; 3) criação de um inventário físico da documentação audiovisual da UFS; 4) digitalização da documentação; 5) criação de um banco de dados e elaboração de um catálogo virtual da documentação audiovisual a ser disponibilizado no site da UFS.

2 – REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO ALUNO NO PRODAP



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE CULTURA E ARTE**

- 2.1. São condições para participação do aluno no PRODAP:
- a) Estar regularmente matriculado e cursando, durante todo o período de vigência da bolsa, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos créditos regulares para o período acadêmico vigente do seu curso, estipulado pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD;
 - b) Não possuir vínculo empregatício e não receber nenhum outro tipo de bolsa de instituição pública, no caso de bolsistas remunerados;
 - c) Não ter sido bolsista remunerado do programa anteriormente, e,
 - d) Ser selecionado através de Edital Público.
- 2.2. A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o bolsista e a UFS.
- 2.3. O aluno será desligado do programa nas seguintes situações:
- a) Conclusão do curso de graduação;
 - b) Reprovação em mais de 1/3 (um terço) das disciplinas cursadas no semestre;
 - c) Trancamento da matrícula;
 - d) Abandono do curso;
 - e) Abandono de disciplinas sem a devida justificativa;
 - f) Práticas não condizentes com o ambiente acadêmico;
 - g) Por solicitação do aluno;
 - h) Desinteresse ou inaptidão para o desenvolvimento do Plano de Trabalho;
 - i) Desrespeito às obrigações constantes no Termo de Compromisso.

3 – DAS VAGAS

- 3.1. Os candidatos concorrerão a 03 (três) vagas para bolsistas, sendo 02 (duas) bolsas para início em Julho/2016 e 01(uma) bolsa para início em novembro de 2016. A classificação dos candidatos determinará o preenchimento conforme cronograma de disponibilidade de bolsas.
- 3.2 As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO	Nº DE VAGAS BOLSISTAS	Nº DE VAGAS VOLUNTÁRIOS	CURSO AO QUAL O ALUNO DEVERÁ ESTAR VINCULADO PARA CONCORRER À VAGA
REGISTRO E MEMÓRIA AUDIOVISUAL DA UFS	03	0	BACHARELADO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL/AUDIOVISUAL E BACHARELADO EM MUSEOLOGIA

- 3.3 Para ocupar as vagas por substituição terão prioridade os alunos selecionados como excedentes, de acordo com a ordem de classificação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE CULTURA E ARTE**

4 – DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os alunos a partir do 2º período regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos discriminados na Tabela do item 3.2
- 4.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente na Coordenação de Cultura e Arte (CCART/PROEX) onde se desenvolverá o plano de trabalho, no período de 01 a 06 de julho de 2016.
- 4.3 As informações cadastrais fornecidas pelo candidato no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.

5 – DA SELEÇÃO

- 5.1. A seleção dos discentes será feita por meio de processo seletivo público de prova escrita, observada a ordem de classificação final dos candidatos para efeito de convocação.
- 5.2. Para efeito de seleção dos alunos, será atribuído peso 0,6 na avaliação final dos alunos com vulnerabilidade socioeconômica e peso 0,4 na avaliação final dos alunos que não atendam a essa condição.
- 5.3. Em caso de empate de notas da avaliação final, os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade.
- 5.4. Persistindo o embate, o portador de necessidades educacionais especiais que também se encontre em situação de vulnerabilidade econômica terá prioridade dentre os outros candidatos.
- 5.5. Não havendo a presença de portador de necessidades educacionais especiais, as bolsas serão distribuídas entre os demais candidatos, conforme classificação.
- 5.6. O processo de seleção consistirá na aplicação de prova escrita no dia 09 de julho de 2016 (das 9h às 11h), em local a ser divulgado.

Da prova escrita:

- a) A prova escrita terá duração de 2h, sem tolerância.
- b) Constituirão critérios para a avaliação da prova escrita: capacidade de síntese, clareza da exposição, correção e adequação da linguagem, elaboração e execução da tarefa prática proposta, cumprimento do tempo e viabilidade das propostas apresentadas.
- c) Serão duas provas de conhecimentos gerais das respectivas áreas do edital. O(a) candidato(a) fará uma das provas de conhecimento específico a partir do seu curso de origem.

Da avaliação:

- a) Serão atribuídas aos candidatos notas de 0,0 a 10,0 em cada uma das etapas.
- b) Será eliminado o candidato que obtiver nota final inferior a 6,00 (seis) pontos na prova escrita.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE CULTURA E ARTE**

- c) Somente será considerado aprovado o/a candidato/a que obtiver nota final igual ou superior a 6,0.
- d) Como critério de desempate será considerado o semestre mais avançado no curso e, posteriormente, o candidato com maior idade.

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) da Universidade Federal de Sergipe.

7 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se na Coordenação de Cultura e Arte (CCART/PROEX) pelo telefone 2105-6419, ou pelo e-mail periclesmoraes@hotmail.com.

PROF. DR. PÉRICLESMORAIS DE ANDRADE JUNIOR
Coordenador de Cultura e Arte

São Cristóvão, 22 de junho de 2016.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE CULTURA E ARTE

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ALUNO

Coordenador: PERICLES MORAIS DE ANDRADE JÚNIOR

Unidade/Subunidade: CCART/PROEX

Título do Plano de Trabalho: Registro e Memória Audiovisual da UFS

Nome do Aluno:

ID: CPF: Matrícula:

Data de Nascimento: Sexo:

Telefone: E-mail:

Nº de pessoas que moram na residência e dependem da renda familiar:

Renda bruta familiar (somatório da renda do trabalho formal e informal):

Aluno com deficiência, transtorno Global do Desenvolvimento ou Altas Habilidades/Superdotação?

() Sim () Não

Se sim, qual o Tipo?

() Cegueira

() Visão subnormal

() Surdez

() Deficiência auditiva

() Deficiência física

() Surdo Cegueira

() Deficiência múltipla

() Deficiência intelectual

() Autismo

() Síndrome de Asperger

() Síndrome de Rett

() Transtorno Desintegrativo de Infância

() Altas habilidades/Superdotação

() Outros (especificar)